GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-011320.989.18-9 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Contratada: HCON Engenharia e Construções Ltda.

Objeto: Execução de obras de engenharia para continuidade da construção de prédio da Rede "Lucy Montoro" e do Ambulatório Médico de Especialidade – AME, localizado na Amador Bueno da Veiga – Jd. Santa Clara.

Responsáveis: José Bernardo Ortiz Monteiro Junior, José Antônio Saud Júnior (Prefeitos), Rodrigo de Oliveira Rodrigues, Mário Celso Peloggia (Secretários Municipais), Fabrício Grasnele Galvão Velasco (Secretário Adjunto Municipal), Carlos Cesar Rafaelli Munhoz (Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Saúde) e Saulo Henrique Jacot (Fiscal do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Provisório de 24/05/23.

Advogados: Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543), Jean José de Andrade (OAB/SP nº 269.886), Jayme Rodrigues de Faria Neto (OAB/SP nº 304.100), Jahir Estácio de Sá Filho (OAB/SP nº 112.346), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Amanda Cunha Pellegrini Maia (OAB/SP nº 302.113), Giovana Lavezzo Stenico (OAB/SP nº 471.229) e outros.

Procuradora do Ministério Público de Contas: Élida Graziane Pinto.

TC-017314.989.24-5 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Contratada: HCON Engenharia e Construções Ltda.

Objeto: Execução de obras de engenharia para continuidade da construção de prédio da Rede "Lucy Montoro" e do Ambulatório Médico de Especialidade – AME, localizado na Amador Bueno da Veiga – Jd. Santa Clara.

Responsáveis: Rodrigo de Oliveira Rodrigues (Secretário Municipal) e Carlos Cesar Rafaelli Munhoz (Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Saúde).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 07/10/22.

Advogados: Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543), Jean José de Andrade (OAB/SP nº 269.886), Jayme Rodrigues de Faria Neto (OAB/SP nº 304.100), Jahir Estácio de Sá Filho (OAB/SP nº 112.346), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Amanda Cunha Pellegrini Maia (OAB/SP nº 302.113), Giovana Lavezzo Stenico (OAB/SP nº 471.229) e outros.

Procuradora do Ministério Público de Contas: Élida Graziane Pinto.

TC-017317.989.24-2 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Contratada: HCON Engenharia e Construções Ltda.

Objeto: Execução de obras de engenharia para continuidade da construção de prédio da Rede "Lucy Montoro" e do Ambulatório Médico de Especialidade – AME, localizado na Amador Bueno da Veiga – Jd. Santa Clara.

Responsável: Rodrigo de Oliveira Rodrigues (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo de 23/06/23.

Advogados: Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543), Jean José de Andrade (OAB/SP nº 269.886), Jayme Rodrigues de Faria Neto (OAB/SP nº 304.100), Jahir Estácio de Sá Filho (OAB/SP nº 112.346), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Amanda Cunha Pellegrini Maia (OAB/SP nº 302.113), Giovana Lavezzo Stenico (OAB/SP nº 471.229) e outros.

Procuradora do Ministério Público de Contas: Élida Graziane Pinto.

EMENTA: TERMO ADITIVO. JUSTIFICATIVA. APONTAMENTO RELEVADO. REGULAR. EXECUÇÃO CONTRATUAL. FALHAS

CONSTRUTIVAS. PROVIDÊNCIAS ANUNCIADAS. RESSALVA. SISTEMA DE CONTROLE DO DESEMPENHO DA OBRA DENTRO DO PRAZO QUINQUENAL. TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. CONHECIMENTO. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 04 de fevereiro de 2025, decidiu julgar regular o Termo Aditivo de 07/10/2022, bem como conheceu da Execução Contratual e dos Termos de Recebimento, sem prejuízo da ressalva consignada no corpo do voto do Relator, inserido aos autos, e com recomendação à Prefeitura Municipal de Taubaté para que implemente sistema de controle sobre o desempenho de obras dentro da garantia quinquenal do artigo 618 do Código Civil, nos moldes da Orientação Técnica nº 3/2011 do IBRAOP – Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 04 de fevereiro de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

gcm